



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRPRF-MG

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 MOBILIÁRIO – SRPRF-MG 2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08650.107890/2019-03

A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais (SRPRF MG), com sede na Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0110-90, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional, nomeado(a) pela Portaria nº 224 de 05 de dezembro de 2018, publicada no 06 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.054.057-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, publicada no DOU de 14/07/2020, processo administrativo nº 08656.107890/2019-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA EMPRESA – PREGÃO 007/2020-SRPRF MG	
Nome	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ	00.300.400/0001-12
Endereço Sede	Av V nº 675 – Distrito Industrial
Município	Cuiabá – MT
CEP	78 098-480
Email	comercial@milanmoveis.com.br
Representante Legal	TÂNIA MARA MICHNA MILAN
Identidade	878399-3
CPF	519.146.709-49
Telefone	(65) 3317-2100

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MOBILIÁRIO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Gerenciador / Participantes				Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			PRF-MG	PRF-ES	PRF-RJ	PRF-SP				
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.				
4	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade	1	10	39	1	42	Milan Focus	1.101,00	46.242,00

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Participantes			Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			UNIPRE-SC	PRF-PR	PRF-RS				
			Quant.	Quant.	Quant.				
23	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade		15	19	34	Milan Focus	1.196,08	40.666,72

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Participantes				Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			DPRF	PRF-DF	PRF-GO	PRF-MT				
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.				
42	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade	9	12	14	16	51	Milan Focus	1.108,05	56.510,55

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Participantes			Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			FETERO		PM-RO				
			Porto Velho	S. Miguel do Gnapore	Quant.				
59	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade	3	2	20	25	Milan Focus	1.119,61	27.990,25
62	Cadeira Fixa com Braço Espalдар Médio	Unidade			296	296	Milan Milão	410,40	121.478,40

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Participantes						Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			PRF-BA	PRF-AL	PRF-PE	PRF-RN	PRF-CE	PRF-PI				
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.				
78	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade	11	4	20	10	10	1	56	Milan Focus	1.080,14	60.487,84

Item	Descrição Resumida	Unidade	Órgão: Participantes		Quant. Total	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			PRF-MA	Quant.				
			Quant.	Quant.				
93	Mesa Retangular Média (1,60m)	Unidade	49	49	98	Milan Focus	383,40	37.563,20
94	Mesa Orgânica em L	Unidade	25	25	50	Milan Focus	530,00	26.500,00
95	Gaveteiro volante com 3 gavetas	Unidade	46	46	92	Milan Focus	360,00	33.120,00
96	Mesa com 6 assentos Copa/Cozinha	Unidade	10	10	20	Milan Focus	1.125,71	22.514,20
99	Cadeira Fixa com Braço Espalдар Médio	Unidade	70	70	140	Milan Milão	410,40	57.456,00

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais – SRPRF-MG;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. - Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF – DF) – UASG 200109;
- 3.2.2. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Alagoas (SRPRF-AL) – UASG 200129;
- 3.2.3. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Bahia (SRPRF-BA) – UASG 200114;
- 3.2.4. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Ceará (SRPRF-CE) – UASG 200112;
- 3.2.5. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Distrito Federal (SRPRF-DF) – UASG 200141;
- 3.2.6. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Espírito Santo (SRPRF-ES) – UASG 200126;
- 3.2.7. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Goiás (SRPRF-GO) – UASG 200121;

- 3.2.8. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Maranhão (SRPRF-MA) – UASG 200124;
- 3.2.9. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Mato Grosso (SRPRF-MT) – UASG 200120;
- 3.2.10. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Pernambuco (SRPRF-PE) – UASG 200113;
- 3.2.11. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Piauí (SRPRF-PI) – UASG 200127;
- 3.2.12. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Paraná (SRPRF-PR) – UASG 200118;
- 3.2.13. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Rio de Janeiro (SRPRF-RJ) – UASG 200116;
- 3.2.14. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Rio Grande do Norte (SRPRF-RN) – UASG 200123;
- 3.2.15. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Rio Grande do Sul (SRPRF-RS) – UASG 200119;
- 3.2.16. - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – São Paulo (SRPRF-SP) – UASG 200118;
- 3.2.17. - Polícia Militar de Rondônia (PMRO) – UASG 927254.

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 10.024/2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. - por razão de interesse público; ou

6.9.2. - a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador, representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):

MARCO ANTÔNIO TERRITO DE BARROS  
CPF: 095.054.057-90

TÂNIA MARA MICHNA MILAN  
CPF: 519.146.709-49



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA MARA MICHNA MILAN, Usuária Externo**, em 16/07/2020, às 09:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MARIA MENEZES DE ABREU ALCÂNTARA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 16/07/2020, às 10:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR CARNEIRO CARVALHO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 16/07/2020, às 10:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TERRITO DE BARROS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais**, em 16/07/2020, às 12:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26666923** e o código CRC **2C7EFCDD**.